

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo também criar e extinguir, em território nacional ou no estrangeiro, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

3.º

O objecto social é a fabricação de calçado.

4.º

O capital social é composto por uma única quota de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e pertencente à sócia Fernanda Maria Gonçalves de Pinho.

5.º

1 — A gerência da sociedade compete à única sócia Fernanda Maria Gonçalves de Pinho, que é, desde já, nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Poderão, no entanto, vir a ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, bastando para tanto acta que o delibere e os nomeie.

6.º

Mediante prévia deliberação do sócio, fica permitida a participação da sociedade em quaisquer outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu.

Está conforme.

26 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Adília Conde de Pinho Oliveira*.

3000084720

DISOFONE — MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-U/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 507384954; identificação de pessoa colectiva n.º 507384954; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20051107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DISOFONE — Mobiliário e Equipamentos de Escritório, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Amor de Perdição, Quinta do Pombal, lote 2, Ranhados, Viseu.

2 — Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local, podendo, todavia, essa transferência ser feita pela gerência desde que tenha lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Poderá também a gerência criar ou encerrar sucursais, agências ou outras formas locais de representação da sociedade, quer em Portugal, quer no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e equipamentos para escritório.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Carlos Correia Girão e Celso António Ferreira Ribeiro.

Cada um dos sócios realizou apenas metade da respectiva quota, devendo realizar a parte restante no prazo máximo de um ano a contar de hoje.

Artigo 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de três vezes o montante do capital social.

Artigo 5.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento precedente deliberação dos sócios, votada por aqueles que assumam a obrigação de efectuar os suprimentos.

Artigo 6.º

1 — As cessões de quotas e as respectivas divisões são livremente permitidas, desde que feitas aos sócios, seus cônjuges e descendentes. Desde que feitas a estranhos só serão eficazes para com a sociedade desde que esta preste o seu consentimento.

2 — A sociedade tem direito de preferência relativamente às cessões de quotas que os sócios se proponham fazer a estranhos.

3 — Subsidiariamente, quando a sociedade não puder ou não quiser exercer o seu direito de preferência, têm também os sócios esse direito na proporção das quotas de que forem titulares.

4 — No caso de ser exercido o direito de preferência a quota a ceder será paga pelo valor que tiver à face do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — São, desde já, designados gerentes os sócios, José Carlos Correia Girão e Celso António Ferreira Ribeiro.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Artigo 8.º

Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos que aos negócios sociais não disserem directamente respeito, designadamente letras de favor, fianças, abonações e outras responsabilidades similares.

Artigo 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Insolvência ou falência do respectivo sócio;

c) Quando sejam transmitidas em infracção ao disposto no artigo 6.º, em consequência de processos judiciais ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do sócio, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

d) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A amortização deve ser deliberada no prazo de 60 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento dos factos que a permitam.

3 — A contrapartida da amortização será calculada e paga nos termos do artigo 6.º

4 — As quotas amortizadas figurarão no balanço como tais.

Posteriormente e por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, em vez delas, uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros, nos termos do n.º 3 do artigo 237.º do Código das Sociedades Comerciais.

A sociedade é titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada n.º P507384954 (actividade 52441).

Mais declararam os outorgantes que autorizam os gerentes a movimentar o montante do depósito relativo ao capital social depositado, com destino ao pagamento de bens de equipamento e mercadoria, para início da actividade da sociedade.

Os outorgantes declararam, ainda, que o sócio José Carlos Correia Girão é sócio e gerente de outras sociedades que exercem o mesmo ramo de actividade.

22 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Faro Martelo Magalhães*.

2009524721

DR. PAULO RAMOS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANESTÉSICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-V/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 152/20050707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20050707.